

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

DEFINIÇÕES:

0. Segregação da Massa: separação dos segurados vinculados ao RPPS em grupos distintos que integrarão o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário. A segregação da massa será acompanhada pela separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e das obrigações correspondentes a cada Plano, vedada qualquer espécie de transferência de segurados, de recursos ou de obrigações entre os planos.

Plano Financeiro: constitui-se do sistema estruturado pelas contribuições a serem pagas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública do Estado, pelas autarquias e pelas fundações públicas, pelos servidores efetivos civis e militares ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados ao RPPS, fixadas sem objetivo de acumulação de recursos e que ingressaram no serviço público até a data da publicação da Lei 4.213/12, ou seja, 29 de junho de 2012.

Plano Previdenciário constitui-se do sistema estruturado das contribuições a serem pagas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, pelo Tribunal de Contas, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública do Estado, pelas autarquias e pelas fundações públicas, pelos servidores efetivos civis e militares ativos e inativos e pelos pensionistas vinculados, fixadas com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social de MS cujos servidores ingressaram no serviço público no Estado de MS após a publicação da Lei 4.213/12, ou seja, a partir de 29 de junho de 2012.

1. Regime Próprio de Previdência Social – RPPS: o regime de previdência, estabelecido no âmbito de cada ente federativo, que assegure, por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivo, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal;

2. Cargo Efetivo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicas definidas em estatutos dos entes federativos cometidas a um servidor aprovado por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos;

3. Unidade Gestora: entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública de cada ente federativo.

4. Total de Remuneração: o valor constituído pelos vencimentos e pelas vantagens pecuniárias do respectivo cargo, estabelecidas em lei de cada ente, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais transitórias;

5. Recursos previdenciários: as contribuições e quaisquer valores, bens, ativos e seus rendimentos vinculados ao RPPS ou ao fundo de previdência, de que trata o art. 6º da Lei nº 9.717, de 28 de novembro 1998, inclusive a totalidade dos créditos do ente instituidor, reconhecidos pelo regime de origem, relativos à compensação financeira disciplinada na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999;

6. Contribuições dos órgãos/entidades (Patronal Civil): totalidade dos valores das contribuições previdenciárias a repassar pelo ente da federação ao regime próprio de previdência social correspondente à base de cálculo dos servidores civis, segundo alíquotas fixadas em lei, relativas às folhas de pagamentos de cada competência informada.

7. Contribuição dos órgãos/entidades (Patronal Militar): totalidade dos valores das contribuições previdenciárias a repassar pelo ente da federação ao regime próprio de previdência social correspondente à base de cálculo dos servidores militares, segundo alíquotas fixadas em lei, relativas às folhas de pagamentos de cada competência informada.

8. Contribuição dos servidores civis ativos: totalidade dos valores das contribuições previdenciárias retidas dos servidores ativos a repassar ao regime próprio de previdência social, relativas às folhas de pagamentos de cada competência informada.

9. Contribuição dos militares ativos: totalidade dos valores das contribuições previdenciárias retidas dos militares em atividade a repassar ao RPPS, relativas às folhas de pagamentos de cada competência informada.

10. Contribuição dos servidores civis inativos: totalidade dos valores das contribuições previdenciárias dos servidores inativos civis retidos pela unidade gestora ou a repassar ao RPPS, pelo ente federativo, relativas às folhas de pagamentos de cada competência informada.

11. Contribuição dos pensionistas civis: totalidade dos valores das contribuições previdenciárias dos pensionistas civis retidas pela unidade gestora ou a repassar ao RPPS, relativas às folhas de pagamentos de cada competência informada.

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

- 12. Contribuição dos militares da reserva ou reformados:** totalidade dos valores das contribuições previdenciárias dos militares ou reformados retidas pela unidade gestora ou a repassar ao RPPS, relativas às folhas de pagamentos de cada competência informada.
- 13. Contribuição dos pensionistas de militares:** totalidade dos valores das contribuições previdenciárias dos pensionistas de militares retidas pela unidade gestora ou a repassar ao RPPS, relativas à folha de pagamentos de cada competência informada.
- 14. Benefícios Pagos de Aposentadorias e Pensões dos Civis:** totalidade dos valores pagos ou devidos aos servidores civis inativos e aos pensionistas custeados pelo RPPS, apurados segundo as folhas de pagamentos da competência informada.
- 15. Benefícios Pagos de Reformados/Reservistas e Pensões dos Militares:** totalidade dos valores pagos ou devidos aos militares reformados e da reserva e aos pensionistas de militares custeadas pelo RPPS, apurados segundo as folhas de pagamentos da competência informada.
- 16. Salário Família (Ativos):** devido, ao segurado ativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a valor fixado pelo RGPS, na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos Art. 13 e 14 da Lei 3.150/2005, de até quatorze anos ou inválidos.
- 17. Salário Família (Inativos):** devido, ao segurado inativo que receba remuneração ou subsídio igual ou inferior a valor fixado pelo RGPS, na proporção do número de filhos ou equiparados, nos termos dos Art. 13 e 14 da Lei 3.150/2005, de até quatorze anos ou inválidos.
- 18. Auxílio Maternidade:** devido, à segurada durante cento e vinte dias, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, conforme Art. 56 da Lei 3.150/2005.
- 19. Auxílio Doença:** devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de seu último subsídio ou sua última remuneração no cargo efetivo, conforme Art. 53 da Lei 3.150/2005.
- 20. Aposentadoria por Invalidez:** a aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, inclusive por moléstia profissional ou acidente em serviço, for considerado incapaz de readaptação para o exercício de função do seu cargo ou de outro cargo, e ser-lhe-á paga a partir da data da publicação, conforme Art. 35 da Lei 3.150/2005.
- 21. Auxílio Invalidez:** Ao segurado aposentado por invalidez que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será paga uma parcela complementar de vinte e cinco por cento, após pronunciamento da perícia médica do MSPREV, em laudo médico confirmando que o inativo: I - está impossibilitado de realizar qualquer atividade; II - necessita de assistência e cuidados permanentes de enfermagem; III - necessita de internação em instituição para tratamento da sua saúde. Conforme Art. 39 da Lei 3.150/2005.
- 22. Auxílio Reclusão:** consistirá numa importância mensal, concedida aos dependentes do segurado recolhido à prisão que tenha remuneração, soldo ou subsídio igual ou inferior a valor fixado pelo RGPS, que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração-de-contribuição conforme Art. 60 da Lei 3.150/2005.
- 23. Remuneração dos Servidores Ativos:** somatório das despesas do ente da federação com os servidores ativos vinculados ao regime próprio de previdência social com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, segundo a folha de pagamentos da competência informada.
- 24. Remuneração dos Militares Ativos:** somatório das despesas do ente da Federação com militares ativos vinculados ao regime próprio de previdência social com quaisquer espécies remuneratórias, tais como soldo e vantagens, fixas e variáveis, adicionais, gratificações e vantagens pessoais de qualquer natureza, segundo a folha de pagamentos da competência informada.

25. BASES DE CÁLCULOS

25.1 - Do ente em relação aos servidores civis ativos: totalidade das parcelas da remuneração utilizadas para o cálculo da contribuição do ente (patronal) relativa aos servidores civis ao regime próprio de previdência, segundo a folha de pagamentos da competência informada.

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

25.2 - Do ente em relação aos militares ativos: totalidade das parcelas da remuneração utilizadas para o cálculo da contribuição do ente (patronal) relativa aos militares ao regime próprio de previdência, segundo a folha de pagamentos da competência informada.

25.3 - Da contribuição dos servidores ativos: totalidade das parcelas da remuneração utilizadas para o cálculo da contribuição dos servidores ativos ao regime próprio de previdência, segundo a folha de pagamentos da competência informada.

25.4 - Da contribuição dos militares ativos: totalidade das parcelas da remuneração utilizadas para o cálculo da contribuição dos militares ativos ao regime próprio de previdência, segundo a folha de pagamentos da competência informada.

25.5 - Da contribuição dos inativos civis: totalidade do valor dos proventos utilizado para o cálculo da contribuição dos inativos civis ao regime próprio de previdência, segundo a folha de pagamentos da competência informada.

25.6 - Da contribuição dos inativos militares: totalidade do valor dos proventos utilizado para o cálculo da contribuição dos inativos militares ao regime próprio de previdência, segundo a folha de pagamentos da competência informada.

25.7 - Da contribuição dos pensionistas civis: totalidade do valor das pensões utilizado para o cálculo da contribuição dos pensionistas civis ao regime próprio de previdência, segundo a folha de pagamentos da competência informada.

25.8 - Da contribuição dos pensionistas militares: totalidade do valor das pensões utilizado para o cálculo da contribuição dos pensionistas militares ao regime próprio de previdência.

26. Alíquotas dos Servidores Civis

Alíquotas: alíquotas aplicadas sobre as bases de cálculo para as contribuições dos servidores civis ativos e inativos e respectivos pensionistas.

27. Alíquotas dos Servidores Militares

Alíquotas: alíquotas aplicadas sobre as bases de cálculo para as contribuições dos militares ativos e inativos e respectivos pensionistas.

PREENCHIMENTO:

1. MÊS / ANO DE COMPETÊNCIA

Informar mês e ano de competência a que se refere à GAIP.

2. ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRIBUINTE

Informar nome do órgão ou entidade a que se refere à GAIP.

3. CNPJ

Informar CNPJ do órgão ou entidade a que se refere à GAIP.

4. CÓDIGO DA U.G.

Informar código do órgão ou entidade a que se refere à GAIP.

5. ENDEREÇO

Informar endereço do órgão ou entidade a que se refere à GAIP.

6. TELEFONE PARA CONTATO

Informar o telefone do servidor responsável pelo preenchimento da GAIP no órgão emitente.

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

INFORMAÇÕES GERAIS E BASES DE CÁLCULO

(A) NATUREZA DO VÍNCULO:

7. SEGURADOS CIVIS ATIVOS

(B) TOTAL DE VINCULADOS

Informar o total (quantidade) de segurados ativos (detentor de cargo efetivo, Categoria: EST; POC; MAG; e RES) vinculados ao RPPS no mês de competência (conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(C) TOTAL DE REMUNERAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES VINCULADOS (R\$)

Informar o total das remunerações pagas aos segurados ativos vinculados ao RPPS no mês de competência (verba 896 – Total de Proventos (-) menos verba 478 – Ded. Lim. Cons., conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(C.1) TOTAL DE SERVIDORES CONTRIBUINTES

Informar o total (quantidade) de segurados ativos contribuintes (detentor de cargo efetivo, Categoria: EST; POC; MAG; e RES) vinculados ao RPPS no mês de competência (conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P). Todos os servidores ativos vinculados devem ser contribuintes ao RPPS (B.7 = C.1-7).

(D) TOTAL DE REMUNERAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES CONTRIBUINTES (R\$)

Informar o total das remunerações pagas aos segurados ativos vinculados ao RPPS no mês de competência (verba 896 – Total de Proventos (-) menos verba 478 – Ded. Lim. Cons., conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P). Esse total deverá ser igual ao total das remunerações pagas aos servidores vinculados (C.7 = D.7).

(D.1) TOTAL DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIDORES (R\$)

Informar o total da base de cálculo da contribuição ao MSPREV, referentes às remunerações pagas aos segurados ativos contribuintes, vinculados ao RPPS no mês de competência (verba 870 – Base MSPREV conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P). Esse total da base de cálculo poderá ser menor do que o total de remunerações pagas aos servidores ativos contribuintes, pois aqui só importa os valores previdenciários. Como exemplo, diárias, plantões, horas extras, etc. não compõem valores previdenciários.

Obs.: Para os servidores civis ativos tanto os campos de quantidade (B-7 e C.1-7) quanto os campos de totais (C-7 e D-7) deverão conter os mesmos valores (conteúdos) respectivamente.

8. SEGURADOS MILITARES ATIVOS

(B) TOTAL DE VINCULADOS

Informar o total (quantidade) de segurados militares ativos (detentor de cargo efetivo, categoria: MIL) vinculados ao RPPS no mês de competência (conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(C) TOTAL DE REMUNERAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES MILITARES VINCULADOS (R\$)

Informar o total de remunerações pagas aos segurados militares ativos vinculados ao RPPS no mês de competência (verba 896 – Total de Proventos (-) menos verba 478 – Dec. Lim. Cons., conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(C.1) TOTAL DE SERVIDORES MILITARES CONTRIBUINTES

Informar o total (quantidade) de segurados militares ativos vinculados ao RPPS no mês de competência.

(D) TOTAL DE REMUNERAÇÕES PAGAS AOS SERVIDORES MILITARES CONTRIBUINTES (R\$)

Informar o total de remunerações pagas aos segurados militares ativos vinculados ao RPPS no mês de competência (verba 896 – Total de Proventos (-) menos verba 478 – Dec. Lim. Cons., conforme Demonstrativo SUBP03 OU SUB12P).

(D.1) TOTAL DA BASE DE CÁLCULO DOS SERVIDORES MILITARES (R\$)

Informar o total das bases de cálculo da contribuição ao MSPREV, referente às remunerações pagas aos segurados militares ativos, vinculados ao RPPS no mês de competência (verba 870 – Base MSPREV do Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

Obs.: Para os servidores militares ativos tanto os campos de quantidade (B-8 e C.1-8) quanto os campos de totais (C-8 e D-8) deverão conter os mesmos valores (conteúdos) respectivamente.

9. APOSENTADOS CIVIS

Não informar

10 REFORMADOS / RESERVISTAS MILITARES

Não informar

11. PENSIONISTAS CIVIS

Não informar

12. PENSIONISTAS MILITARES

Não informar

12.1. AFASTADOS SEM ÔNUS PARA ORIGEM

(B) TOTAL DE AFASTADOS SEM ÔNUS PARA ORIGEM VINCULADOS

Informar o total (quantidade) de afastados sem ônus para origem vinculados ao RPPS no mês de competência, independentemente do tipo de afastamento sem ônus para origem, como exemplo, cedência, trato de Interesse particular, mandato eletivo, etc..

(D.1) TOTAL DA BASE DE CÁLCULO DOS AFASTADOS SEM ÔNUS PARA ORIGEM (R\$)

Informar o total das bases de cálculo de contribuição ao MSPREV, no mês de competência, referente às remunerações que os servidores deveriam contribuir se estivessem em efetivo exercício no estado, inclui todos os servidores afastados sem ônus para a origem. A AGEPREV, com base nessas informações, deverá calcular as contribuições devidas, para em seguida cobrá-las dos órgãos cessionários ou diretamente dos servidores.

13. TOTAL (7+8+9+10+11+12+12.1)

Somatório das colunas B, C, C.1, D e D.1, correspondentes aos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 12.1

CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS E DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (Lei nº 3.150/05 redação dada pela Lei nº 3.545/08)

(E) NATUREZA DO VÍNCULO:

14. SEGURADOS CIVIS ATIVOS

(F) ALÍQUOTA (%)

Alíquota vigente no mês de competência da GAIP, referente à contribuição ao MSPREV dos segurados civis ativos (Referência Verba 623 ÷ quantidade servidor conforme demonstrativo SUBP03 OU SUB12P)

(G) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (R\$)

Valor correspondente à aplicação da alíquota de contribuição ao MSPREV multiplicada pelo total da base de cálculo dos servidores (D.1) referente aos segurados civis ativo (Verba 623 - MSPREV, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(H) ALÍQUOTA (%)

Alíquota vigente no mês de competência da GAIP, referente à contribuição patronal ao MSPREV referente aos segurados civis ativos.

(I) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (R\$)

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

Valor correspondente à aplicação da alíquota de contribuição patronal ao MSPREV multiplicada pelo total da base de cálculo dos servidores (D.1) referente aos segurados civis ativos (Verba 910 – MSPREV EST. Do Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P ou Referência Verba 910 ÷ quantidade servidor conforme Demonstrativo SUBP03 OU SUB12P).

15. SEGURADOS MILITARES ATIVOS

(F) ALÍQUOTA (%)

Alíquota vigente no mês de competência da GAIP, referente à contribuição ao MSPREV dos segurados militares ativos (Referência Verba 623 ÷ quantidade servidor, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(G) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (R\$)

Valor correspondente a aplicação da alíquota de contribuição ao MSPREV multiplicada pelo total da base de cálculo dos servidores (D.1) referente aos servidores militares ativos (Verba 623 - MSPREV, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P)

(H) ALÍQUOTA (%)

Alíquota vigente no mês de competência da GAIP, referente à contribuição patronal ao MSPREV referente aos segurados militares ativos.

(I) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (R\$)

Valor correspondente à aplicação da alíquota de contribuição patronal ao MSPREV multiplicada pelo total da base de cálculo dos servidores (D.1) referente aos segurados militares ativos (Verba 910 – MSPREV EST. Do Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P ou Referência Verba 910 ÷ quantidade servidor conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

16. APOSENTADOS CIVIS

(F) ALÍQUOTA (%)

Alíquota vigente no mês de competência da GAIP, referente à contribuição ao MSPREV dos segurados aposentados civis que receberam acima do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Verba 947 - MSPREV > TETO, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(G) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (R\$)

Valor correspondente a aplicação da alíquota de contribuição ao MSPREV multiplicada pelo total da base de cálculo dos servidores (D.1) referente aos segurados aposentados civis que receberam acima do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Verba 947 - MSPREV > TETO, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(H) ALÍQUOTA (%)

Não se aplica.

(I) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (R\$)

Não se aplica.

17. REFORMADOS MILITARES

(F) ALÍQUOTA (%)

Não informar

(G) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (R\$)

Não informar

(H) ALÍQUOTA (%)

Não informar

(I) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (R\$)

Não informar

18. PENSIONISTAS CIVIS

(F) ALÍQUOTA (%)

Alíquota vigente no mês de competência da GAIP, referente à contribuição ao MSPREV dos segurados pensionistas civis que receberam acima do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Verba 947 - MSPREV > TETO, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

(G) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (R\$)

Valor correspondente a aplicação da alíquota de contribuição ao MSPREV multiplicada pelo total da base de cálculo dos servidores (D.1) referente aos segurados pensionistas civis que receberam acima do teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Verba 947 - MSPREV > TETO, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(H) ALÍQUOTA (%)

Não se aplica.

(I) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (R\$)

Não se aplica.

19. PENSIONISTAS MILITARES

(F) ALÍQUOTA (%)

Não informar

(G) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (R\$)

Não informar

(H) ALÍQUOTA (%)

Não informar

(I) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (R\$)

Não informar

20. SUBTOTAL (14+15+16+17+18+19)

Somatórios das colunas G e I, correspondentes às linhas 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

21. REPASSE REPOSIÇÃO (ART. 122, §§ 1º e 2º Lei 3.150/05)

Valor correspondente à Cota 20% - Ativo, conforme Planilha Repasse MSPREV enviada pela SEGRH – Secretaria de Estado de Recursos Humanos.

22. REPASSE COMPLEMENTAR (ART. 117, Lei 3.150/05)

Valor correspondente ao Rateio Ativo conforme Planilha Repasse MSPREV enviada pela SEGRH – Secretaria de Estado de Recursos Humanos.

23. OUTRAS

Local reservado para Outras Receitas quando houver. Ex.: Diferenças de folhas complementares, diferenças de rescisões, precatórios, etc.

(F) ALÍQUOTA (%)

Alíquota aplicada referente às contribuições ao MSPREV descontadas dos segurados relativo a pagamentos diversos não inclusos na folha de pagamento emitida pela SEGRH – Secretaria de Estado de Recursos Humanos (quando houver).

(G) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS (R\$)

Valor correspondente à aplicação da alíquota de contribuição ao MSPREV multiplicada pela base de cálculo referente a pagamentos diversos não inclusos na folha de pagamento emitida pela SEGRH – Secretaria de Estado de Recursos Humanos (quando houver).

(H) ALÍQUOTA (%)

Alíquota aplicada referente às contribuições ao MSPREV pagas a título de contribuição patronal relativo a pagamentos diversos não inclusos na folha de pagamento emitida pela SEGRH – Secretaria de Estado de Recursos Humanos (quando houver).

(I) TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES (R\$)

Valor correspondente à aplicação da alíquota de contribuição patronal ao MSPREV multiplicada pela base de cálculo referente a pagamentos diversos não inclusos na folha de pagamento emitida pela SEGRH – Secretaria de Estado de Recursos Humanos (quando houver).

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECADAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

24. TOTAL (20+21+22+23)

Somatório das contribuições lançadas nas colunas (G e I) correspondentes às linhas: 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 23.

25. MULTA POR ATRASO

Se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no Art. 24 da Lei 3.150, incidirão os acréscimos legais previstos no Inciso I do Art. 25 da Lei 3.150/2005.

26. JUROS POR ATRASO

Se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no Art. 24 da Lei 3.150, incidirão os acréscimos legais previstos no Inciso II do Art. 25 da Lei 3.150/2005.

27. TOTAL MULTA E JUROS (25+26)

Somatório da multa e dos juros lançados nas colunas G e I correspondentes às linhas: 25 e 26.

Obs.: Os valores decorrentes do campo 27 (Total Multa e Juros) deverão ser depositados diretamente na conta corrente da Ageprev, não sendo possível a sua compensação com benefícios pagos aos segurados.

(J) NATUREZA DO VÍNCULO:

28. APOSENTADORIAS CIVIS

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Número total dos beneficiários aposentados civis que receberam benefícios de aposentadoria no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes).

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Valor total dos benefícios de aposentadoria pagos no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes).

(M) IRRF (R\$)

Valor total do IRRF incidente sobre os benefícios dos aposentados civis descontados no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes).

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Valor referente à coluna (L) deduzido a coluna (M) da Linha 28 (somente para os Outros Poderes).

29. REFORMADOS/RESERVISTAS MILITARES

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Não informar

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Não informar

(M) IRRF (R\$)

Não informar

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Não informar

30. PENSIONISTAS CIVIS

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Número total dos beneficiários pensionistas civis que receberam benefícios de pensão por morte no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes).

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

Valor total dos benefícios de pensão pagos aos pensionistas civis no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes).

(M) IRRF (R\$)

Valor total do IRRF incidente sobre os benefícios dos pensionistas civis descontados no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes – quando incidir).

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Valor referente à coluna (L) deduzido a coluna (M) da Linha 30 (somente para os Outros Poderes).

31. PENSIONISTAS MILITARES

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Não informar

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Não informar

(M) IRRF (R\$)

Não informar

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Não informar

32. SALÁRIO FAMÍLIA (ATIVOS)

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Número total dos beneficiários ativos que receberam benefícios de salário família no mês de competência da GAIP (Verba 77, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Valor total dos benefícios de salário família pago aos ativos no mês de competência da GAIP (Verba 77, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(M) IRRF (R\$)

Não se aplica

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Valor referente à coluna (L) da Linha 32

33. SALÁRIO FAMÍLIA (INATIVOS)

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Número total dos beneficiários inativos que receberam benefícios de salário família no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes e AGEPREV).

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Valor total dos benefícios de salário família pago aos inativos no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes e AGEPREV).

(M) IRRF (R\$)

Não se aplica

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Valor referente à coluna (L) da Linha 33

34. AUXÍLIO MATERNIDADE

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

Número total das beneficiárias ativas vinculadas ao MSPREV que receberam benefícios de auxílio maternidade no mês de competência da GAIP (Verba 67, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Valor total dos benefícios de auxílio maternidade correspondente às bases de cálculos previdenciárias pagas às servidoras ativas vinculadas ao MSPREV no mês de competência da GAIP (Verba 67, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(M) IRRF (R\$)

Valor total do IRRF incidente sobre os benefícios de auxílio maternidade correspondente às bases de cálculos previdenciárias pagas às servidoras ativas vinculadas ao MSPREV no mês de competência da GAIP.

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Valor referente à coluna (L) menos a coluna (M) da Linha 34

35. AUXÍLIO DOENÇA

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Número total dos beneficiários ativos vinculados ao MSPREV que receberam benefícios de auxílio doença no mês de competência da GAIP (Verba 69, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Valor total dos benefícios de auxílio doença correspondente à base de cálculo previdenciária pagos aos servidores ativos vinculados ao MSPREV no mês de competência da GAIP (Verba 67, conforme Demonstrativo SUBP03 ou SUB12P).

(M) IRRF (R\$)

Valor total do IRRF incidente sobre os benefícios de auxílio doença pagos aos servidores ativos vinculados ao MSPREV no mês de competência da GAIP.

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Valor referente à coluna (L) menos a coluna (M) da Linha 35

36. AUXÍLIO INVALIDEZ

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Número total dos beneficiários inativos vinculados ao MSPREV que receberam benefícios de auxílio invalidez no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes).

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Valor total dos benefícios de auxílio invalidez pago aos servidores inativos vinculados ao MSPREV no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes).

(M) IRRF (R\$)

Valor total do IRRF incidente sobre os benefícios de auxílio invalidez pagos aos servidores inativos vinculados ao MSPREV no mês de competência da GAIP (somente para os Outros Poderes).

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Valor referente à coluna (L) menos a coluna (M) da Linha 36 (somente para os Outros Poderes).

37. AUXÍLIO RECLUSÃO

(K) NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS

Número total dos beneficiários vinculados ao MSPREV reclusos que receberam benefícios de auxílio reclusão no mês de competência da GAIP.

(L) TOTAL BRUTO (R\$)

Valor total dos benefícios de auxílio reclusão pago aos servidores reclusos vinculados ao MSPREV no mês de competência da GAIP.

(M) IRRF (R\$)

MANUAL DE PREENCHIMENTO DA GUIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – GAIP - Executivo

Não se aplica

(N) TOTAL LÍQUIDO (R\$)

Valor referente à coluna (L) da Linha 37

38. TOTAL (28+29+30+31+32+33+34+35+36+37)

Somatórios nas Colunas (K), (L), (M) e (N) correspondentes às linhas: 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, referente aos benefícios pagos no mês de competência da GAIP.

39. CONTRIBUIÇÕES (=TOTAL G-24)

Valor correspondente ao Total da Coluna G, Linha 24.

40. CONTRIBUIÇÕES (=TOTAL I-24)

Valor correspondente ao Total da Coluna I, Linha 24.

41. BENEFÍCIOS PAGOS (=TOTAL L-38)

Valor correspondente ao Total da Coluna L, Linha 38 (somente para os Outros Poderes).

42. DIFERENÇA ((39 + 40) – 41)

Somatório dos Campos 39 mais (+) 40 e menos (-) 41 (somente para os Outros Poderes).

43. LOCAL e DATA DA EMISSÃO

Campo auto-explicativo

44. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO (ASSINATURA/CARIMBO)

Campo auto-explicativo

45. VISTO ORDENADOR DA DESPESA (ASSINATURA/CARIMBO)

Campo auto-explicativo
